PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº ~~016/2003-PM~~=

PROJETO DE LEI N.o 23 /03

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 133 /2003
CM-PALMITAL 29/ 05 /2003

Renato Custódio da Silva
Presidente

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- O orçamento do Município de Palmital, para o exercício de 2004, estima a ***RECEITA*** e fixa ***a DESPESA*** em ***R$ 22.950.000,000 (Vinte e dois Milhões e novecentos e cinqüenta Mil Reais),*** sendo ***R$ 19.300.000,00 (Dezenove Milhões e trezentos Mil Reais) da administração direta e R$ 3.650.000,00 (Três Milhões e seiscentos e cinqüenta Mil Reais) das administrações indiretas Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Serviço de Assistência a Saúde, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.***

Artigo 2°- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:-

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1- RECEITAS CORRENTES

1.1.1- RECEITA TRIBUTÁRIA	***R$***	***2.543.000,00***
1.1.1.2.- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	***R$***	***432.000,00***
1.1.3- RECEITA PATRIMONIAL	***R$***	***270.000,00***
1.1.4.- RECEITA DE SERVIÇOS	***R$***	***5.000,00***
1.1.5- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	***R$***	***14.085.000,00***

1.1.6- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*R$*	*935.000,00*
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	*R$*	*18.270.000,00*
1.2- RECEITAS DE CAPITAL		
1.2.1- ALIENAÇÃO DE BENS	*R$*	*30.000,00*
1.2.2- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*R$*	*1.000.000,00*
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	*R$*	*1.030.000,00*
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	*R$*	*19.300.000,00*

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

S.A.A.E.

2.1- RECEITAS CORRENTES		
2.1.1- RECEITA TRIBUTÁRIA	*R$*	*75.000,00*
2.1.2- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	*R$*	*2.000,00*
2.1.3- RECEITA PATRIMONIAL	*R$*	*94.000,00*
2.1.4- RECEITA DE SERVIÇOS	*R$*	*2.050.000,00*
2.1.5- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*R$*	*228.000,00*
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	*R$*	*2.449.000,00*

2.2- RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.1- ALIENAÇÃO DE BENS	*R$*	*1.000,00*
SOMA DA RECEITA DE CAPITAL	*R$*	*1.000,00*
TOTAL DA RECEITA DO S.A.A.E.	*R$*	*2.450.000,00*

SAS

2.3- RECEITAS CORRENTES

2.3.1- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	*R$*	*704.000,00*
2.3.2- RECEITA PATRIMONIAL	*R$*	*220.000,00*
2.3.3- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*R$*	*276.000,00*
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	*R$*	*1.200.000,00*
TOTAL DA RECEITA DO SAS	*R$*	*1.200.000,00*
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	*R$*	*22.950.000,00*

Artigo 3º- A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros *"PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA"*, integrantes desta Lei, e a autarquia do Serviço de Água e Esgoto e Serviço de Assistência a Saúde; em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- LEGISLATIVA	*R$*	*1.080.000,00*
04- ADMINISTRAÇÃO	*R$*	*3.784.500,00*
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	*R$*	*888.000,00*
10- SAÚDE	*R$*	*4.168.000,00*
12- EDUCAÇÃO	*R$*	*4.829.500,00*
13- CULTURA	*R$*	*286.500,00*
15- URBANISMO	*R$*	*1.831.000,00*
16- HABITAÇÃO	*R$*	*10.000,00*
17- SANEAMENTO	*R$*	*84.000,00*
20- AGRICULTURA	*R$*	*220.500,00*
22- INDÚSTRIA	*R$*	*40.000,00*
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	*R$*	*7.500,00*
26- TRANSPORTE	*R$*	*1.359.000,00*

27- DESPORTO E LAZER	*R$*	*292.500,00*
28- ENCARGOS ESPECIAIS	*R$*	*236.000,00*
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*183.000,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*R$*	*19.300.000,00*

1.2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

17- SANEAMENTO	*R$*	*2.402.000,00*
28- ENCARGOS ESPECIAIS	*R$*	*25.000,00*
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*23.000,00*

SAS

10- SAÚDE	*R$*	*1.189.800,00*
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*10.200,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*R$*	*3.650.000,00*
TOTAL DO MUNICÍPIO	*R$*	*22.950.000,00*

2- POR SUBFUNÇÃO

031- AÇÃO LEGISLATIVA	*R$*	*1.080.000,00*
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	*R$*	*3.398.000,00*
123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	*R$*	*386.500,00*
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	*R$*	*40.500,00*
243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	*R$*	*100.000,00*
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	*R$*	*747.500,00*
301- ATENÇÃO BÁSICA	*R$*	*4.101.000,00*
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	*R$*	*65.000,00*
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	*R$*	*2.000,00*
361- ENSINO FUNDAMENTAL	*R$*	*3.389.000,00*

363- ENSINO PROFISSIONAL	*R$*	*35.500,00*
364- ENSINO SUPERIOR	*R$*	*100.000,00*
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	*R$*	*1.305.000,00*
392- DIFUSÃO CULTURAL	*R$*	*286.500,00*
452- SERVIÇOS URBANOS	*R$*	*1.831.000,00*
482- HABITAÇÃO URBANA	*R$*	*10.000,00*
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	*R$*	*84.000,00*
606- EXTENSÃO RURAL	*R$*	*220.500,00*
661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL	*R$*	*40.000,00*
695- TURISMO	*R$*	*7.500,00*
782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	*R$*	*1.359.000,00*
812- DESPORTO COMUNITÁRIO	*R$*	*192.500,00*
813- LAZER	*R$*	*100.000,00*
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	*R$*	*236.000,00*
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*183.000,00*
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*R$*	*19.300.000,00*

2.2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

512- SANEAMENTO BÁSICO	*R$*	*2.402.000,00*
846- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	*R$*	*25.000,00*
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*23.000,00*

SAS

302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	*R$*	*1.189.800,00*
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*10.200,00*
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*R$*	*3.650.000,00*

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3000- DESPESAS CORRENTES	*R$*	*17.617.000,00*
4000- DESPESAS DE CAPITAL	*R$*	*1.500.000,00*
9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*183.000,00*
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*R$*	*19.300.000,00*

3.2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

3000- DESPESAS CORRENTES	*R$*	*2.160.000,00*
4000- DESPESAS DE CAPITAL	*R$*	*267.000,00*
9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*23.000,00*
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	*R$*	*2.450.000,00*

SAS

3000- DESPESAS CORRENTES	*R$*	*1.134.800,00*
4000- DESPESAS DE CAPITAL	*R$*	*55.000,00*
9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*10.200,00*
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAS	*R$*	*1.200.000,00*
TOTAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	*R$*	*22.950.000,00*

4- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1- PODER LEGISLATIVO

4.1.2- CÂMARA MUNICIPAL	*R$*	*1.080.000,00*

4.2- PODER EXECUTIVO

4.2.1- GABINETE DO PREFEITO	*R$*	*623.500,00*
4.2.2- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	*R$*	*2.760.000,00*
4.2.3- COORDENADORIA DE FINANÇAS	*R$*	*622.500,00*

4.2.4- FUNDO MUN. DE SAÚDE – DEPTº DE SAÚDE	*R$*	*4.168.000,00*
4.2.5- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL	*R$*	*888.000,00*
4.2.6- DEPTº OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	*R$*	*3.742.000,00*
4.2.7- FUNDO MUN. DES. ENSINO–VAL. MAGISTÉRIO	*R$*	*1.730.000,00*
4.2.8- DEPTº DE EDUCAÇÃO – ENSINO	*R$*	*3.099.500,00*
4.2.9- DEPTº DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS	*R$*	*586.500,00*
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*R$*	*19.300.000,00*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

4.3- SAAE

4.3.1- SERVIÇO DE ÁGUA – SEDE	*R$*	*2.081.000,00*
4.3.2- SERVIÇO DE ÁGUA – DISTRITO DE SUSSUÍ	*R$*	*67.000,00*
4.3.3- SERVIÇO DE ESGOTO – SEDE	*R$*	*279.000,00*
4.3.4- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*23.000,00*
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	*R$*	*2.450.000,00*

4.4- SAS

4.4.1- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	*R$*	*1.189.800,00*
4.4.2- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$*	*10.200,00*
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAS	*R$*	*3.650.000,00*
TOTAL DO MUNICÍPIO	*R$*	*22.950.000,00*

Artigo 4º- O orçamento das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º- O Poder Executivo fica autorizado a:-

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com os limites estabelecidos pela Legislação Federal em vigor.

II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada no orçamento, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 6°- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

Artigo 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 26 de agosto de 2003.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 17 / 11 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 01 / 12 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Autografa
C. M. Palmital, 01 / 12 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 02 / 12 / 03
OFÍCIO N.° 195 / 03
Rosangela Aparecida Carrilho de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 016/2003-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 016/2003-PM, que ***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004***, para apreciação desse egrégio legislativo.

A Lei Orçamentária Anual – LOA é o último dos três instrumentos de planejamento e está integrado com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compondo o sistema orçamentário, conforme preconiza a Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei, envolve a Câmara Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Serviço de Assistência à Saúde – SAS e a Prefeitura, dando assim, obediência ao princípio da unidade orçamentária que estabelece que todas as receitas e despesas devam estar contidas em uma única peça orçamentária.

Há de se ressaltar que toda ação governamental fica condicionada à disponibilidade de recursos, assim sendo, o presente Projeto de Lei no nosso entender prioriza as maiores necessidades imediatas do município, num dimensionamento real, buscando não criar expectativas que não poderiam ser atendidas.

O Orçamento de Administração Direta está fixado em ***R$ 19.300.000,00 (Dezenove Milhões e trezentos Mil Reais),*** assim resumidos:

	Receitas	***Despesas***
Receitas e Despesas Correntes	***R$.....18.270.000,00***	***R$.....17.617.000,00***
Receitas e Despesas de Capital	***R$.....1.030.000,00***	***R$.....1.500.000,00***
Reserva de Contingência	–	***R$.....183.000,00***

Total	*R$.....19.300.000,00*	*R$.....19.300.000,00*

O Orçamento de Administração Indireta está fixado em ***R$ 3.650.000,00 (Três Milhões e seiscentos e cinqüenta Mil Reais)***, assim resumidos:

	Receitas	*Despesas*
Receitas e Despesas Correntes	*R$.....3.649.000,00*	*R$.....3.294.800,00*
Receitas e Despesas de Capital	*R$.....1.000,00*	*R$.....322.000,00*
Reserva de Contingência	–	*R$.....33.200,00*
Total	*R$.....3.650.000,00*	*R$.....3.650.000,00*

As despesas com pessoal e reflexos está orçada em ***R$ 10.253.500,00 (Dez Milhões, duzentos e cinqüenta e três Mil e quinhentos Reais)***, o que representa 46,78 % da receita corrente líquida.

O Departamento de Educação por força constitucional está onerando dentro do orçamento da Prefeitura ***R$ 4.829.500,00 (Quatro Milhões, oitocentos e vinte e nove Mil e quinhentos Reais)***, que descontados os convênios e Plus do Fundef, representa uma aplicação de 25,47% da receita, proveniente de impostos e repasses constitucionais.

O Departamento de Saúde está contemplado no presente Projeto de Lei com ***R$ 4.168.000,00 (Quatro Milhões e Centos e sessenta e oito Mil Reais).***

Recursos Próprios do Município.....	*R$ 2.233.000,00*
Receitas do Fundo Nacional de Saúde.....	*R$ 1.900.000,00*
Outras Receitas.....	*R$ 40.000,00*
Total.....	*R$ 4.168.000,00*

Há de se ressaltar que os gastos em saúde com recursos próprios estão representando 16,58 % dos impostos e transferências, ante uma exigência da Emenda Constitucional nº 29/00 de 13,40 %, isto é, estamos aplicando em saúde com recursos próprios ***R$ 428.187,00 (Quatrocentos e vinte e oito Mil e cento e oitenta e sete Reais)***, o maior e do que determina a Constituição Federal.

Ressaltamos a Vossa Excelência, que esta peça orçamentária foi objeto de discussão com a participação popular em audiência pública realizada em 29/08/2003, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 48 da L.C. 101/2000.

Sem mais, esperando a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos pela atenção.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-